



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2025

EMENTA: Institui a Semana da Capoeira no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 21 de Fevereiro de 2025

RELATOR: Alexandre Zoche

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 40, de 21 de fevereiro de 2025, propõe a instituição da Semana da Capoeira no calendário oficial do Município de Pato Branco, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 3 de agosto, data em que se celebra o Dia do Capoeirista. A capoeira, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO, é uma expressão cultural rica que reflete a história e a luta do povo brasileiro.

A capoeira é mais do que uma prática esportiva; é uma manifestação cultural que promove a inclusão social, a disciplina e o fortalecimento comunitário. O projeto visa valorizar e difundir essa prática, promovendo sua inclusão no contexto educacional, social e turístico do município. As atividades propostas, como oficinas, apresentações, palestras e competições, têm o potencial de engajar a comunidade, educar sobre a cultura afro-brasileira e fomentar o turismo local.

Conforme análise dos artigos do Projeto de Lei em questão:

- Art. 1º: A definição da Semana da Capoeira é clara e objetiva, estabelecendo um marco importante para a valorização da capoeira no município.
- Art. 2º: As atividades sugeridas são abrangentes e contemplam diversos aspectos da





capoeira, desde sua prática até sua história e impacto social. A inclusão de atividades para pessoas com deficiência e grupos em situação de vulnerabilidade social é um ponto positivo, garantindo que a capoeira seja acessível a todos.

- Art. 3º: A possibilidade de celebração de convênios e parcerias é essencial para a execução das atividades, promovendo a colaboração entre o poder público e a sociedade civil.

- Art. 4º: O fomento a políticas públicas de incentivo à capoeira é uma medida necessária para garantir a continuidade e a expansão das atividades relacionadas à capoeira no município.

- Art. 5º: A entrada em vigor da lei na data de sua publicação é adequada, permitindo que as atividades possam ser planejadas e executadas de forma oportuna.

II - VOTO DO RELATOR

Diante da relevância histórica, cultural, esportiva e social da capoeira, a instituição da Semana da Capoeira no calendário oficial de Pato Branco é uma medida que fortalecerá a identidade cultural do município e promoverá a inclusão social. O projeto não apenas valoriza uma prática cultural genuinamente brasileira, mas também contribui para a educação e a promoção da cidadania.

Considerando os benefícios sociais e culturais que a Semana da Capoeira pode trazer para o município, a Comissão de Políticas Públicas recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 40, de 21 de fevereiro de 2025, sem emendas.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 14 de abril de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 40 /2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6FD-E351-42A8-E8CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE ZOCHÉ (CPF 044.XXX.XXX-05) em 14/04/2025 16:58:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 14/04/2025 18:12:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 14/04/2025 18:13:50
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D6FD-E351-42A8-E8CF>